



Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia OK

RESOLUÇÃO CONTER Nº 10, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1991

EMENTA: Desmembra o Estado de Santa Catarina do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia-6ª Região, cria o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia-11ª Região, nomeia a Diretoria Provisória e dá outras providências.

O Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a deliberação do plenário em sua 8ª sessão da 9ª Reunião Planária Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 1991 e,

Considerando o disposto no artigo 16, item V, do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986,

R E S O L V E :

- Art. 1º - Desmembrar do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia-6ª Região o Estado de Santa Catarina.
- Art. 2º - Criar o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia-11ª Região, abrangendo o Estado de Santa Catarina, com sede e foro na cidade de Florianópolis-SC.
- Art. 3º - Os membros Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia-6ª Região, residentes no Estado de Santa Catarina, ficam afastados compulsoriamente, abrindo vagas para Conselheiros no referido Conselho Regional.

...



Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia

- 2 -

Art. 4º - Fica Extinta a Delegacia do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia-6ª Região no Estado de Santa Catarina, bem como o cargo de Delegado.

Art. 5º - Fica nomeada a seguinte Diretoria Provisória para o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia-11ª Região, com mandato de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

Presidente: Ilceu Boldan

Secretária Geral: Maria P. B. da Silva


Tesoureiro: Gonçalo João Sotero Martins

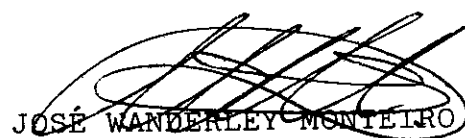
Art. 6º - Fica convocada eleição para composição do Primeiro Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia-11ª Região, para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 7º - A eleição de que trata o artigo anterior, será regida pela Resolução CONTER nº 06, de 27 de maio de 1988.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.


JEMNER JALNE DE MORAIS
Conselheiro-Presidente


JOSÉ WANDERLEY MONTEIRO
Conselheiro-Tesoureiro